ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.30.0034

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, DISPUTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13 e do Decreto Municipal N° 016/2023.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados à central de regulação de urgência (CRU), e ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), ambos vinculados à secretaria municipal de saúde de Itapecuru Mirim/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11 de setembro de 2026. 9h (nove horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 350.125,70 (trezentos e cinquenta mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA**,** no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.06.30.0034

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal, designada pela Portaria nº 1942/2025 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, do Decreto Municipal Nº 016/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados à central de regulação de urgência (CRU), e ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), ambos vinculados à secretaria municipal de saúde de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados à central de regulação de urgência (cru), e ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), ambos vinculados à secretaria municipal de saúde de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ 350.125,70 (trezentos e cinquenta mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Itapecuru Mirim (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar obrigatoriamente, a declaração de adequação ao limite aqui descrito conforme Anexo IV.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Como condição de pré habilitação, as participantes deverão apresentar garantia de proposta de 1%, do valor estimado para esta contratação.

4.3.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. inclusive que o faturamento no ano anterior não excedeu o limite legal e que não assumiu compromissos no ano-calendário que excedam o limite de empresa de pequeno porte.

4.6.1. Além de declarar no sistema eletrônico, a participante deverá enviar a referida declaração dentre os documentos de habilitação, conforme ANEXO V DESTE EDITAL.

4.6.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.4. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

c) Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.7.12. As micro empresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como catálogo e especificações técnicas necessárias para melhor aferição da similaridade dos itens propostos, onde o não envio destes poderá ensejar a desclassificação da participante.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação

correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a de 1% (um por cento) do valor estimado do Edital, ou do valor proporcional da participante, se esta não cotar todos os itens em disputa. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.13. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º:

7.13.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. A Conta para deposito em calção: C/C Banco do Brasil; Ag: 0562-2; Conta Corrente: 13334-5.

7.13.2. Se for escolhida a modalidade de seguro garantia, a participante deverá encaminhar, concomitantemente ao seguro, a certidão de regularidade emitida pela SUSEPE, assim como o comprovante de pagamento do referido, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.20. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15.2. A validade dos documentos de habilitação será verificada tendo como referência a data de sua apresentação no sistema eletrônico, e não a data de início da sessão pública. Fica dispensada a exigência de que a data de emissão dos documentos seja anterior à data de abertura da sessão pública do pregão, desde que sua validade se estenda até, no mínimo, a data de sua efetiva apresentação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.35. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.36. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.36.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.37. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.37.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.37.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.38. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.39. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.40.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.41. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.42. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.43. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.44. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.45. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002. Na forma do Sistema de Escrituração Pública

Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.45.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.45.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.47. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.48. Declaração do licitante, conforme ANEXO V, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos;

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.49. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.49.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.50. Apresentar declaração de localização acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa. Tal obrigação visa à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

8.51. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.53. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.54. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.55. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.56. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.57. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.58. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativa, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br ou no e-mail licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento

14.11.5. ANEXO V – Relação dos compromissos assumidos

Itapecuru Mirim/MA, 25 de agosto de 2026.

Josélia Coelho Lima Veras
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados à central de regulação de urgência (CRU), e ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), ambos vinculados à secretaria municipal de saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada para o fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, bem como às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Requisitos Gerais

5.2.1 Fornecimento de uniformes novos, sem uso, em perfeitas condições;

5.2.2 Atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

5.2.3 Garantia mínima contra defeitos de fabricação;

5.2.4 Observância das normas de segurança e saúde aplicáveis aos profissionais do SAMU e CRU;

5.2.5 Padronização visual conforme identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde/ Ministério da Saúde.

5.3 Requisitos Técnicos dos Uniforme

5.3.1 Os uniformes a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e padronização visual, tais como característica, norma ABNT (quando aplicável), especificação e tolerância.

5.4. Requisitos Operacionais

5.4.1 Entrega parcelada, conforme necessidade da Administração;

5.4.2 O prazo de entrega, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, será de até 40 (quarenta) dias corridos. O objeto deverá ser entregue na sede do município, em local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

5.4.3 Substituições imediata de itens em desacordo.

5.5 Da Qualificação Técnica:

5.5.1 A qualificação técnica dos licitantes deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a aptidão para o cumprimento do objeto, mediante a comprovação dos seguintes requisitos;

5.5.2 Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de objeto compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente contratação;

5.5.3 Da apresentação das amostras:

5.5.4. Será necessária a apresentação de AMOSTRAS para todos os itens para aprovação

5.5.5 Critérios de aceitabilidade das amostras.

5.5.6. Os critérios de aceitabilidade das amostras, além das exigências já citadas quanto a documentos técnicos, tanto nas amostras como ainda na produção total dos uniformes, devem atender as seguintes exigências:

5.5.6.1. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

5.5.6.2. As amostras deverão estar identificadas com os termos: Amostra para Análise, dados completos da referida amostra, número da licitação, data e número do item a que se refere; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e Representante: nome, telefone e e-mail;

5.5.6.3. As amostras não deverão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados Aviamentos especificados neste termo poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

5.5.6.4. Junto às amostras deverão apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com o nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

5.5.6.5. Apresentar laudo atestando os dados físicos do tecido (composição / armação / gramatura / resistência à tração / resistência ao rasgo / fator de proteção solar).

5.5.6.6. Apresentar laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido e da malha (constante em cada item), conforme normas e resultados dentro da tolerância.

5.5.6.7. As amostras deverão estar na embalagem original e serem enviadas, na quantidade de uma unidade de cada item e quando necessário, será solicitado maior quantitativo caso os insumos, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização da análise, o fornecedor será comunicado.

5.5.6.8. A amostra colocada à disposição da CRU e o SAMU será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.5.6.9. As amostras, que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, na CPL, sem que caiba qualquer direito reclamação/indenização do licitante;

5.6. A metodologia de avaliação técnica consiste das seguintes etapas:

5.6.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do termo de referência/edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

5.6.2. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos atendendo às solicitações das exigências contidas no Termo de Referência.

5.6.3. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados na CPL e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

5.6.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da execução do fornecimento

A execução da contratação observará o fluxo administrativo destinado a garantir a celeridade e a integridade do patrimônio público, compreendendo as seguintes etapas:

6.1.1. Atividades do processo:

a) Solicitação: A Administração emitirá a Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, especificando o item, a quantidade e o local exato de entrega;

b) Processamento: A contratada deverá confirmar o recebimento do pedido e iniciar a separação, conferência técnica e logística de transporte;

c) Entrega e Montagem: Os bens deverão ser entregues nas unidades requisitantes, incluindo, onde houver necessidade, a montagem completa e o posicionamento conforme orientação técnica;

d) Conferência: Realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo pela comissão ou servidor designado.

6.1.2. Recursos necessários: A contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente uniformizado e identificado, ferramentas adequadas para montagem e veículos compatíveis com a carga, garantindo a proteção contra intempéries e danos durante o trajeto.

6.2. Prazo de entrega e vigência

6.2.1. Prazo de entrega: O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.2.2. Vigência do registro: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação da vantagem econômica, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Prorrogação de entrega: Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados com antecedência mínima de 48 horas do vencimento, devidamente fundamentados em motivos de força maior ou caso fortuito, sujeitos à aceitação pela Administração.

6.3. Forma de fornecimento e logística

6.3.1. Modalidade de prestação: O fornecimento dar-se-á de forma parcelada (por demanda), conforme as necessidades das Secretarias Municipais durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Logística e responsabilidades:

a) Frete e Descarga: Todas as despesas com transporte, seguros, impostos e descarga nos locais indicados (sedes das Secretarias ou Almoxarifado Central em Itapecuru Mirim/MA) são de responsabilidade integral da contratada;

b) Instalação básica: Para equipamentos que exijam montagem para verificação de funcionamento (ex: mobiliários e armários), a contratada deverá realizar o serviço no ato da entrega;

c) Horários: As entregas deverão ser agendadas e realizadas dentro do horário de expediente administrativo do Município.

6.4. Demais requisitos e fiscalização

6.4.1. Padrões de Qualidade: Os bens entregues deverão guardar estrita conformidade com as amostras (se exigidas) e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sob pena de rejeição total do lote.

6.4.2. Procedimentos de Recebimento:

a) Provisório: No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade;

b) Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após testes de funcionamento e conferência de especificações e marcas;

6.4.3. Obrigações Específicas: A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação e fornecer, junto com os materiais, os respectivos termos de garantia e manuais de instrução em língua portuguesa.

6.4.4. Conformidade Ambiental: O descarte de embalagens e resíduos resultantes da montagem deve seguir o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sendo vedado o abandono de detritos nas dependências da Prefeitura.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

GESTOR DO CONTRATO

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 O prazo de validade;

8.9.2 A data da emissão;

8.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 O valor a pagar; e

8.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. A prestação dos serviços do objeto será parcelado conforme as demandas da secretaria solicitante.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas do Ministério do trabalho e Emprego;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

9.19.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.19.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.20. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

9.20.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.20.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) bem como as certidões de execução patrimonial da pessoa jurídica e do(s) sócio(s), visando garantir que as empresas tenham capacidade de cumprir o contrato, demonstrando que elas não possuem pendências financeiras ou judiciais que possam comprometer a execução dos serviços ou fornecimento de produtos.;

9.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo

Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.28.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do licitante, conforme ANEXO V, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos;

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso..

9.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.37. Apresentar declaração de localização com fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa

em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 350.125,70 (trezentos e cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	UND	QUANT.	UNITÁRIA	TOTAL
1	BONÉ PADRÃO SAMU 192, confeccionado em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013cx, com fator de proteção solar de no mínimo 50+. (descrição completa no TR).	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	260	R$ 90,66	R$ 23.571,60
2	CALÇA PADRÃO SAMU 192, confeccionada em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013tcx, proteção solar de no mínimo 50+. (descrição completa no TR).	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	60	R$ 353,17	R$ 21.190,20
3	CAMISA MANGAS CURTAS PADRÃO SAMU 192, unissex, gola olímpica em malha fria PV, mangas curtas, detalhe da mesma malha em vermelho e laranja. Logomarca em DTF. Confeccionada em malha, peso 185 g/m², composição 65% poliéster e 35% viscose, especial antipilling / com proteção solar comprovada de no mínimo upf 20+, cor azul marinho. (descrição completa no TR).	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	300	R$ 124,00	R$ 37.200,00
4	COLETE SAMU 192, colete unissex sem mangas, com 2 bolsos, fita refletiva prata e fitas nylon tipo cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e complementos em bordado automatizado. Confeccionado em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013tcx, com fator de proteção solar de no mínimo 50+. (descrição completa no TR).	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	40	R$ 345,30	R$ 13.812,00
5	JAQUETA PADRÃO SAMU 192, unissex, Jaqueta com 4 bolsos, reforços acolchoados, fita refletiva prata e fitas nylon tipo cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e c omplementos em bordado automatizado. Confeccionado em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m²(+ou-5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	60	R$ 512,99	R$ 30.779,40

	194013tcx, com fator de proteção solar de no mínimo 50+ . (descrição completa no TR).					
6	MACACÃO PADRÃO SAMU 192, com reforços acolchoados, fita refletivas prata e fitas nylon cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e complementos em bordado automatizado. Confeccionado em tecido de armação em tela RipStop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013TCX, com fator de proteção solar de no mínimo 50. (descrição completa no TR).	AMPLA DISPUTA	UND	150	R$ 728,11	R$ 109.216,50
7	MACACÃO PADRÃO SAMU 192, com reforços acolchoados, fita refletivas prata e fitas nylon cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e complementos em bordado automatizado. Confeccionado em tecido de armação em tela RipStop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013TCX, com fator de proteção solar de no mínimo 50. (descrição completa no TR).	RESERVADA ME/EPP	UND	50	R$ 728,11	R$ 36.405,50
8	BOTA CANO LONGO TIPO SOCORRISTA, confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e transpirável – Proteção frontal em Borracha – Porta Objetos em Borracha, fixado no pé direito pelo lado externo – Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort – Fole lateral em em cordura– Zíper lateral em nylon com sistema de travamento – Forração em tecido poliester de alta transpiração e resistência ao rasgo – Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano – Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória. (descrição completa no TR).	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	150	R$ 519,67	R$ 77.950,50
						R$ 350.125,70

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Elaborado por:

Josivaldo de Jesus Veras
Enfermeiro
Matrícula nº 283089

Aprovam o presente Termo de Referência:

Josélia Coelho Lima Veras
Secretaria Municipal de Saúde

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, tem por objetivo identificar a solução mais adequada para o fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, a fim de atender às demandas assistenciais da própria Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Considerando o processo de implantação da Central de Regulação de Urgência (CRU) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Itapecuru Mirim/MA, faz-se necessária a adoção de medidas estruturantes que assegurem o adequado funcionamento desses serviços, em conformidade com as normativas vigentes e com os princípios da administração pública. Nesse contexto, as atividades desenvolvidas pelas equipes envolvem atendimentos em ambientes diversos, frequentemente sob condições adversas, o que demanda a utilização de uniformes padronizados e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), indispensáveis à segurança, à identificação e à proteção dos profissionais.

1.3 A disponibilização desses itens constitui medida essencial para garantir a integridade física dos trabalhadores, reduzir riscos ocupacionais e assegurar condições adequadas de trabalho, especialmente em atendimentos externos e em situações climáticas desfavoráveis. Ademais, contribui para a padronização visual das equipes, facilitando sua identificação pelos usuários e pelos demais serviços da rede de atenção, bem como para o cumprimento das normas de segurança do trabalho e das diretrizes do Ministério da Saúde aplicáveis aos serviços de urgência e emergência. Ressalta-se que a ausência desses materiais pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, além de expor os profissionais a riscos evitáveis.

1.4 Justifica-se, portanto, a necessidade de aquisição de uniformes e EPIs, visando atender às demandas da CRU e do SAMU, garantindo a operacionalização segura e eficiente dos serviços no município de Itapecuru Mirim/MA.

1.5 Ressalta-se que a demanda encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde, configurando-se como medida necessária ao fortalecimento da Política Nacional de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

1.6 Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de uniformes para a CRU e o SAMU configura-se como medida essencial para a efetivação do cuidado integral em saúde, assegurando melhores condições de trabalho às equipes, maior segurança aos pacientes e o adequado cumprimento das responsabilidades institucionais desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os

> órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada para o fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, bem como às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2 Requisitos Gerais

3.2.1 Fornecimento de uniformes novos, sem uso, em perfeitas condições;

3.2.2 Atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

3.2.3 Garantia mínima contra defeitos de fabricação;

3.2.4 Observância das normas de segurança e saúde aplicáveis aos profissionais do SAMU e CRU;

3.2.5 Padronização visual conforme identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde/ Ministério da Saúde.

3.3 Requisitos Técnicos dos Uniforme

3.3.1 Os uniformes a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e padronização visual, tais como característica, norma ABNT (quando aplicável), especificação e tolerância.

3.4. Requisitos Operacionais

3.4.1 Entrega parcelada, conforme necessidade da Administração;

3.4.2 O prazo de entrega, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, será de até 40 (quarenta) dias corridos. O objeto deverá ser entregue na sede do município, em local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

3.4.3 Substituições imediata de itens em desacordo.

3.5 Da Qualificação Técnica:

3.5.1 A qualificação técnica dos licitantes deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a aptidão para o cumprimento do objeto, mediante a comprovação dos seguintes requisitos;

3.5.2 Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de objeto compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente contratação;

3.5.3 Da apresentação das amostras:

3.5.4. Será necessária a apresentação de AMOSTRAS para todos os itens para aprovação

3.5.5 Critérios de aceitabilidade das amostras.

3.5.6. Os critérios de aceitabilidade das amostras, além das exigências já citadas quanto a documentos técnicos, tanto nas amostras como ainda na produção total dos uniformes, devem atender as seguintes exigências:

3.5.6.1. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

3.5.6.2. As amostras deverão estar identificadas com os termos: Amostra para Análise, dados completos da referida amostra, número da licitação, data e número do item a que se refere; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e Representante: nome, telefone e e-mail;

3.5.6.3. As amostras não deverão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados Aviamentos especificados neste termo poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.5.6.4. Junto às amostras deverão apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com o nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

3.5.6.5. Apresentar laudo atestando os dados físicos do tecido (composição / armação / gramatura / resistência à tração / resistência ao rasgo / fator de proteção solar).

3.5.6.6. Apresentar laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido e da malha (constante em cada item), conforme normas e resultados dentro da tolerância.

3.5.6.7. As amostras deverão estar na embalagem original e serem enviadas, na quantidade de uma unidade de cada item e quando necessário, será solicitado maior quantitativo caso os insumos, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização da análise, o fornecedor será comunicado.

3.5.6.8. A amostra colocada à disposição da CRU e o SAMU será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.5.6.9. As amostras, que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, na CPL, sem que caiba qualquer direito reclamação/indenização do licitante;

3.6. A metodologia de avaliação técnica consiste das seguintes etapas:

3.6.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do termo de referência/edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

3.6.2. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos atendendo às solicitações das exigências contidas no Termo de Referência.

3.6.3. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados na CPL e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

3.6.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

3. SOLUÇÕES

4.1 Licitação para Contratação de Fornecedores Especializados - A licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA que possuam a expertise necessária para fornecer produtos de alta qualidade e conformidade com as exigências legais. A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens dessa solução:

Vantagens:

1. Competitividade e Transparência: A licitação pública permite a participação de diversas empresas, o que garante a competitividade no processo e assegura a transparência na contratação, conforme preceitos da Lei 14.133/2021.

2. Melhor Preço e Condições Comerciais: A licitação possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o preço, mas também as condições de entrega, prazo e qualidade do produto.

3. Fomento à Concorrência e Inovação: Empresas especializadas tendem a buscar inovação e atualização tecnológica, o que pode resultar na oferta de produtos com características mais avançadas e de melhor desempenho.

4. Segurança Jurídica: O processo licitatório, quando bem conduzido, oferece segurança jurídica à administração pública, minimizando os riscos de questionamentos legais e garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Desvantagens:

1. Demanda por Tempo e Recursos: A realização de um processo licitatório pode demandar tempo considerável para elaboração de editais, análise de propostas e formalização de contratos.

2. Risco de Inadimplência: Apesar da concorrência ser vantajosa, existe o risco de seleção de empresas com dificuldades financeiras ou que não cumpram adequadamente os prazos e as condições contratuais, o que pode gerar problemas para a administração pública.

3. Burocracia: A licitação está sujeita a uma série de formalidades e procedimentos legais, o que pode tornar o processo mais burocrático e, por vezes, lento.

4.2 Contratação Direta de Empresas para fornecimento de produtos - A contratação direta de empresas visa garantir a conformidade dos produtos com as exigências e segurança, sem a necessidade de processo licitatório. Esta solução é possível quando se observa as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na Lei 14.133/2021. A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens dessa solução:

Vantagens:

1. Rapidez na Aquisição: A contratação direta permite a aquisição mais rápida dos produtos uma vez que dispensa o longo processo licitatório, agilizando o atendimento às necessidades urgentes.

2. Redução de Custos Administrativos: A dispensa de licitação elimina os custos administrativos relacionados ao processo licitatório, como a elaboração de editais, análise de propostas e outros encargos burocráticos.

3. Atendimento a Situações Emergenciais: Em situações de emergência ou quando há necessidade de aquisição rápida, a contratação direta pode ser uma solução viável e eficaz.

Desvantagens:

1. Limitação de Fornecedores: A contratação direta limita a escolha a um número reduzido de fornecedores e cumprir todos os requisitos legais. Isso pode reduzir a competitividade e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

2. Risco de Fragilidade no Controle de Mercado: A ausência de uma licitação pode gerar a percepção de favorecimento a determinados fornecedores, comprometendo a transparência do processo e gerando desconfiança quanto à isonomia.

3. Possível Fuga à Regulação: Dependendo da modalidade de contratação direta, a flexibilidade no processo pode abrir brechas para a contratação de empresas com práticas menos rigorosas, prejudicando a qualidade do fornecimento e o cumprimento de prazos.

4.3 Essas são as principais considerações sobre as soluções de licitação para contratação de fornecedores especializados e contratação direta de empresas. Ambas as alternativas possuem vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas de acordo com as necessidades da administração pública e as especificidades do objeto a ser contratado.

4.4 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

"A" - LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADO

A opção pela licitação para contratação de fornecedores especializados foi selecionada considerando a natureza estratégica e crítica do objeto, que envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A seguir, são apresentados os principais motivos para a escolha dessa solução:

Justificativa da Solução:

1. Volume Financeiro Significativo: O valor estimado da contratação, exige a adoção de mecanismos que assegurem a correta aplicação dos recursos públicos. A licitação proporciona maior transparência e competitividade, garantindo que os recursos sejam empregados da maneira mais vantajosa.

2. Exigências Técnicas Complexas: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA requer fornecedores com expertise comprovada, pois os produtos demandam certificações específicas e devem atender a rigorosos padrões de qualidade e segurança. A licitação possibilita a escolha de fornecedores com capacidade técnica para fornecer itens que atendam às exigências legais e normativas de saúde pública.

Mitigação das Desvantagens:

1. Redução de Prazos: Para minimizar os impactos de um processo licitatório mais demorado, será utilizado o pregão eletrônico. Essa modalidade permite maior agilidade nas fases de lances e julgamento, contribuindo para a celeridade do processo.

2. Cláusulas de Emergência: Serão previstas penalidades por atraso no fornecimento. Essa medida visa assegurar que o processo de contratação não prejudique a Administração.

Conclusão:

4.5 A licitação, por meio de um processo transparente e competitivo, oferece o equilíbrio necessário entre segurança jurídica, qualidade técnica e economicidade. Com isso, é a solução mais adequada para garantir A contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A contratação direta será considerada exclusivamente em casos excepcionais, devidamente justificados e documentados, seguindo as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução global referente ao processo de licitação para aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento baseado no menor preço por lote. O objetivo é possibilitar a assinatura das atas de registro de preços, que permitirão a

execução das contratações pelas unidades participantes de forma planejada e eficiente. O Termo de Referência conterá a descrição detalhada da solução, elaborada a partir dos estudos preliminares (ETP), com eventuais ajustes ou atualizações decorrentes do seu amadurecimento técnico e das necessidades identificadas pela Administração.

5.2 Será adotado como modelo de contratação o Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme da Lei nº 14.133/2021, que regulam a utilização do SRP para compras frequentes e de fornecimento parcelado, garantindo maior eficiência e planejamento das aquisições pela Administração.

5.3 Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerando que pode haver oscilações da demanda, tornando inviável a definição precisa do quantitativo antes da contratação.

5.4 Além disso, o SRP permite um controle mais eficiente e eficaz dos estoques, minimizando riscos de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento, garantindo a continuidade do fornecimento e o uso racional dos recursos públicos.

5.5 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens de natureza comum em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

6.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir da análise da demanda para os próximos 12 (doze) meses.

6.2. A estimativa de preços foi realizada a partir de contratos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BONÉ PADRÃO SAMU 192, Confeccionado em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013cx, com fator de proteção solar de no mínimo 50+. (descrição completa no anexo).	UND	260	R$ 38,45	R$ 9.997,00
2	CALÇA PADRÃO SAMU 192, Confeccionada em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013tcx, proteção solar de no mínimo 50+. (descrição completa no anexo).	UND	60	R$ 275,00	R$ 16.500,00

3	CAMISA MANGAS CURTAS PADRÃO SAMU 192, unissex, gola olímpica em malha fria PV, mangas curtas, detalhe da mesma malha em vermelho e laranja. Logomarca em DTF. Confeccionada em malha, peso 185 g/m², composição 65% poliéster e 35% viscose, especial antipilling / com proteção solar comprovada de no mínimo upf 20+, cor azul marinho. (descrição completa no anexo).	UND	300	R$ 82,00	R$ 24.600,00
4	COLETE SAMU 192, colete unissex sem mangas, com 2 bolsos, fita refletiva prata e fitas nylon tipo cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e complementos em bordado automatizado. Confeccionado em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013tcx, com fator de proteção solar de no mínimo 50+. (descrição completa no anexo).	UND	40	R$ 275,88	R$ 11.035,20
5	JAQUETA PADRÃO SAMU 192, unissex, Jaqueta com 4 bolsos, reforços acolchoados, fita refletiva prata e fitas nylon tipo cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e c omplementos em bordado automatizado. Confeccionado em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m²(+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013tcx, com fator de proteção solar de no mínimo 50+ . (descrição completa no anexo).	UND	60	R$ 329,00	R$ 19.740,00
6	MACACÃO PADRÃO SAMU 192, Com reforços acolchoados, fita refletivas prata e fitas nylon cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta- definição termocolante e complementos em bordado automatizado. Confeccionado em tecido de armação em tela RipStop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013TCX, com fator de proteção solar de no mínimo 50. (descrição completa no anexo).	UND	200	R$ 529,00	R$ 105.800,00
LOTE 1					**R$ 187.672,20**
LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**UNITÁRIA**	**TOTAL**
7	BOTA CANO LONGO TIPO SOCORRISTA, confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e transpirável – Proteção frontal em Borracha – Porta Objetos em Borracha, fixado no pé direito pelo lado externo – Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort – Fole lateral em em	UND	150	R$ 495,00	R$ 74.250,00

	cordura– Zíper lateral em nylon com sistema de travamento – Forração em tecido poliester de alta transpiração e resistência ao rasgo –Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano – Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória. (descrição completa no anexo).				
LOTE 2					R$ 74.250,00
TOTAL LOTE 1 E 2					**R$ 261.922,20**

Nota: O VALOR ORA INDICADO CONSTITUI MERA ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS, UTILIZADA PARA FINS DE PESQUISA DE MERCADO NO ÂMBITO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. RESSALTA-SE QUE O VALOR A SER SUBMETIDO AO PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ AQUELE CONSOLIDADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO A PARTIR DE PESQUISA DE PREÇOS QUALIFICADA, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Considerando a padronização dos uniformes, tendo como principais aspectos a tonalidade, tipos e fabricantes dos tecidos, recomenda-se que os itens devam ser adquiridos em grupo (licitação por lote) para que isso não afete o resultado ou qualidade final do produto. Nesse caso, opina-se pela aquisição por lote, considerando que haverá uma maior atratividade ao certame pelas empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

7.2 No que se refere à bota, justifica-se a inclusão num lote, uma vez que é Equipamento de Proteção Individual (EPIs) destinado à proteção contra intempéries, possuindo caráter complementar e de uso indissociável. O fornecimento deste item assegura a padronização e a efetividade da proteção dos servidores, além de conferir maior eficiência administrativa e logística, atendendo ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, no que tange à padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

Desta forma, o certame terá uma maior atratividade para as empresas por conta da possibilidade de maior ganho com o preço atraente e compensatório em termos logísticos e transporte.

7.4 Garantir que todos os colaboradores recebam uniformes do mesmo modelo, cor e qualidade, criando uma imagem coesa e profissional, fundamental para fortalecer a identidade visual e o reconhecimento da marca.

7.5 Conformidade legal: O parcelamento está em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o objeto deve ser dividido em lotes sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.6 Adicionalmente, o parcelamento está alinhado aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial:

7.6.1 Economicidade (Art. 6º, III): Redução de custos por meio de planejamento estratégico;

7.6.2 Eficiência (Art. 6º, IV): Uso racional de recursos públicos, evitando desperdícios;

7.6.3 Transparência (Art. 6º, II): Controle detalhado de cada etapa da contratação.

7.7 Diante do exposto, o parcelamento do fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, por lote é medida que se coaduna com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida assegura a melhor contratação possível para a Administração Pública, com preços mais baixos e maior segurança no abastecimento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Aquisição de materiais operacionais utilizados pelas equipes do SAMU e CRU;

8.2 Planejamento e gestão de estoques de uniformes no almoxarifado central;

8.3 Estrutura administrativa para gestão da Ata e fiscalização contratual.

8.4 A contratação possui correlações operacionais relevantes, porém não apresenta interdependência impeditiva, podendo ser realizada de forma autônoma, desde que observadas as integrações administrativas necessárias para sua plena execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Garantir o fornecimento sob demanda de uniformes.

9.2 Assegurar a padronização visual das equipes, facilitando a identificação funcional;

9.3 Proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e segurança aos profissionais;

9.4 Reduzir o risco de descontinuidade por falta de fardamento adequado;

9.5 Atender às necessidades institucionais com maior agilidade por meio do Sistema de Registro de Preços;

9.6 Esse demonstrativo visa assegurar que a contratação atenda não apenas às necessidades imediatas da população, mas também aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e controle, conforme exigido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

10.1. Para assegurar o êxito da futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do processo licitatório.

10.2 Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas: Definir com precisão as especificações dos produtos a serem adquiridos, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores.

10.3 Realizar pesquisa de mercado qualificada: Será conduzido um levantamento de preços de mercado para estimar os custos envolvidos na contratação, garantindo que os valores praticados estejam alinhados às condições reais do setor e proporcionando maior eficiência no planejamento financeiro.

10.4 Verificar disponibilidade orçamentária e planejamento financeiro: A Administração deve assegurar que haja previsão orçamentária suficiente para a aquisição dos itens necessários, garantindo que a execução do contrato ocorra sem prejuízo a outras ações e programas governamentais.

10.5 Estabelecimento de cláusulas contratuais que garantam o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos adquiridos: O contrato deverá conter cláusulas específicas que assegurem a entrega dos objeto dentro dos prazos estipulados, bem como requisitos de qualidade que garantam a adequação dos mesmos às normas técnicas vigentes. Além disso, serão estabelecidos mecanismos de penalização para fornecedores que descumprirem as obrigações contratuais, reforçando o compromisso com a eficiência e segurança na prestação do serviço público.

10.6. Concluir procedimentos internos de aprovação: Antes da publicação do edital, deverão ser concluídas todas as etapas formais de aprovação da contratação, incluindo pareceres técnicos e jurídicos, garantindo a conformidade com a legislação vigente e as diretrizes institucionais.

10.7 Capacitação de Servidores para Recebimento, Fiscalização e Gestão Contratual: Para garantir o adequado cumprimento do contrato, é fundamental que os servidores designados para o recebimento do objeto, bem como os fiscais e gestores do contrato, estejam devidamente capacitados quanto:

10.8. Essas providências visam garantir a efetividade da contratação, assegurando a qualidade dos do objeto e a otimização dos recursos públicos.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

11.1. Possíveis Impactos Ambientais

11.1.1 Geração de resíduos têxteis: decorrente da fabricação, descarte de peças danificadas ou substituídas;

11.1.2 Consumo de recursos naturais: utilização de água, energia e matérias-primas (algodão, fibras sintéticas);

11.1.3 Poluição química: uso de corantes e produtos químicos no processo de tingimento e acabamento.

11.1.4 Emissão de gases poluentes: relacionada ao transporte e à cadeia produtiva.

11.2 Medidas Mitigadoras

11.2.1 Estimular a logística reversa de uniformes inservíveis.

11.2.2 Incentivar o reaproveitamento ou reciclagem de materiais;

11.2.3 Evitar excesso de material de acondicionamento;

11.2.4 Entregas consolidadas, quando possível.

11.2.5 Especificar padrões de qualidade que aumentem a vida útil dos uniformes, reduzindo substituições frequentes

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a análise técnica, administrativa e financeira realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de fornecedores especializados fornecimento de uniformes destinados à Central de Regulação de Urgências (CRU) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA é viável, necessária e recomendável, considerando os seguintes aspectos:

12.1.1. Viabilidade Técnica. A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o objeto pretendido caracteriza-se como bem comum, amplamente disponível no mercado, permitindo a definição clara e objetiva de especificações técnicas no Termo de Referência. Ademais, verifica-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda, bem como a possibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de qualidade, desempenho e aceitação dos produtos, o que assegura adequada fiscalização e controle da execução contratual.

12.1.2. Viabilidade Administrativa. A viabilidade administrativa encontra-se demonstrada pela existência de estrutura organizacional capaz de conduzir o processo licitatório e gerenciar a futura contratação, incluindo a possibilidade de designação formal de gestor e fiscal do contrato. Observa-se, ainda, a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração, bem como a adoção do Sistema de Registro de Preços, que favorece maior eficiência na gestão, flexibilidade na aquisição e racionalização dos procedimentos administrativos.

12.1.3 Viabilidade Econômica e Orçamentária. Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se viável, considerando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, o que permite economia de escala e redução de custos decorrentes de aquisições fragmentadas. Além disso, verifica-se a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária, seja por meio de dotação já existente, seja por previsão nos instrumentos de planejamento, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

12.1.4. Adequação ao Interesse Público. A contratação mostra-se plenamente alinhada ao interesse público, na medida em que contribui para a padronização e adequada identificação das equipes da Central de Regulação de Urgências (CRU) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), promovendo maior segurança, organização e eficiência na prestação dos serviços. Ademais, proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, fortalece a imagem institucional dos serviços e assegura a continuidade e qualidade do atendimento à população.

12.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, administrativo, econômico e de interesse público, não sendo identificados óbices relevantes à sua realização.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à instauração do competente processo licitatório.

Elaborado por:

Josivaldo de Jesus Veras
Enfermeiro
Matrícula nº 283089

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE I	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**
1	**BONÉ PADRÃO SAMU 192, com as características mínimas:** **Confeccionado em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013cx, com fator de proteção solar de no mínimo 50+**. **DESCRIÇÃO:** Com aba semi-rigida, copa dublada, botão ao centro, regulador traseiro em tiras do mesmo tecido e reguladas por velcro (caseado para embutir a ponta). Logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e complementos em bordado automatizado. **ESPECIFICAÇÕES:** Com aba semirrígida medindo em sua circunferência externa 380mm e ao centro 70mm de comprimento. Com sua cúpula dublada medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma detriângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185mm de largura x 180mm de altura, com uma pence centralizada começando no marco zero com extensão de 80mm. Duas partes laterais medindo 100mm de largura x 170mm de altura e duas partes traseiras medindo 100mm de largura x 170mm de altura, com abertura de 100mm de largura x 50mm de altura em forma de semicírculo, com acabamento de viés de 15mm em sua borda. Um regulador do mesmo tecido do boné em camada dupla com 170mm de comprimento x 20mm de altura com fecho de contato para regular na abertura traseira e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta. Com um botão coberto pelo mesmo tecido do boné, fixo ao centro da cúpula e na parte interna da circunferência da cúpula, um suador de 30mm fixado em pesponto simples. **LOGOMARCA:** No centro da parte frontal da copa, símbolo do SAMU (etiqueta em bordado alta-definição termocolante), medindo 70mm de diâmetro (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda), em ambas as laterais, em bordado automatizado em linha branca, “SAMU” + ‘192”+ ”Itapecuru Mirim – Ma” (um abaixo do outro); **COSTURAS:** Máquina de uma agulha: Viés da aba e acabamento internos das junções, demais operações. Pontos por centímetros: De 3,0 a 3,5 em todas as costuras; **AVIAMENTOS**: Linha 80 (100% poliéster) na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Botão com diâmetro de 16mm na cor do tecido. Velcro preto de 20mm. Viés 15mm e suador de 27mm ambos na cor preta. Aba de polipropileno de 2mm de espessura. Tnt na cor preta para dublar. Etiqueta tamanho/gênero (se for o caso); Etiqueta quanto ao tecido: Nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem (confeccionada em material indelével/borda alta definição). Etiqueta constando garantia total, citando o fabricante do tecido plano e da confecção, (confeccionada em material indelével/bordada alta definição, contendo telefone do fabricante do tecido, como também da confecção)

	 **Figura Ilustrativa**
2	**CALÇA PADRÃO SAMU 192, com as características mínimas: Confeccionada em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013tcx, proteção solar de no mínimo 50+;** **DESCRIÇÃO:** Cós frontal de 43mm, entretelado, braguilha fechada por zíper, botão e caseado, costas com elástico e costuras rebatidas, em toda a cintura distribuídos sete passantes; 2 bolsos frontais tipo wester, chapados e pespontado com duas costuras; 2 bolsos traseiros, quadrados chapados medindo 150mm, fixos em pesponto duplo, bainha superior interna com 20mm de largura em dobra dupla, cantos inferiores chanfrados e superiores reforçados em travetes em suas extremidades. Portinholhas entreteladas medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de 5mm x 60m, pesponto duplo, cantos inferiores chanfrados e superiores reforçados por travetes. Fechados por meio de velcro macho e fêmea 20mm de largura em toda extensaão do bolso e pórtinhola, fixos em pesponto simples formando um X, sendo o velcro fêmea fixo na parte interna inferior da portinhola sem costura aparente e o velcro macho fixo no superior do bolso; 2 bolsos nas laterais, medindo 220mm de altura por 180mm de largura, com prega femea ao centro e prega "fole" no lateral traseiro, fechados por zíper. Reforço nos joelhos, centralizado na parte frontal tipo joelheira de proteção oval, medindo aproximadamente 200mm de altura por 150mm de largura, em tecido duplo e entre eles manta acrílica com costuras metalassê formando losango de 40mm x 40mm. **REFLETIVO:** Faixa retro refletiva "mista" coloração cinza ou prata e quando iluminada pelo farol de um veículo, deverá refletir a colocação branca, atender os coeficientes mínimos de retro refletividade presentes na ABNT NBR 15292 e após submetida à 100 lavagens domésticas (pela norma ISO6330) ou 50 lavagens industriais (pela norma ISO 15797) continuar refletindo no mínimo 100 cd/(lux.m²), num ângulo de entrada 5° e de observação 0,2°. Os requisitos de desempenho da faixa devem ser comprovados por laudo de ensaio de "retro refletância", no ato da entrega da amostra. Os laudos técnicos devem ser emitidos por laboratório independente credenciados ou acreditados pelo Inmetro / citando normas e referência do produto testado. Faixa medindo 50mm de largura, aplicadas com costuras duplas reforçadas nas extremidades, em toda circunferência das pernas, fixas na parte inferior do reforço dos joelhos. **CADARÇO:** Cadarço nylon com 2mm espessura, nas cores laranja e vermelha, medindo 20mm de largura, aplicado nas laterais, embutida na parte inferiordo cós indo até o final da barra das pernas (laranjana frente e vermelha atrás), sendo que a distancia entre as duas faixas devem ser de 15mm. **BAINHA:** Bainha da perna: em dobra dupla com pesponto simples. **LOGOMARCAS:** No bolso frontal no lado esquerdo (de quem veste), símbolo do SAMU (etiqueta em bordado alta-definição termocolante), medindo 70mm de diâmetro (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda), logo abaixo bordado automatizado em linha branca "SAMU + 192" (um abaixo do outro) medindo 42mm de largura x 37mm de altura, logo abaixo bordado automatizado em linha branca, "Itapecuru Mirim - Ma" medindo 62mm de largura x 10mm de altura. **COSTURAS:** Interlock bitola larga: E m todo fechamento do entrepernas 1 agulha:

Metalassê dos reforços 2 agulhas:
Fixar os bolsos e rebater a braguilha. Travetes: no bolso traseiro, gancho, braguilha, passantes maq 2 agulhas; Para fixação das faixas máquina de elástico p/rebater elastico.

AVIAMENTOS:
Linha 80 (100% poliéster) na cor do tecido, para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e filamento para o overloque;
Zíper metálico reforçado para braguilha com cadarço na cor do tecido;
Botão metálico com diâmetro de 17mm.
Entretela para o cós.
Faixas refletivas de 50mm de largura na cor prata.
Cadarço resistente 100% poliéster cor laranja e vermelha 20mm largura.
Etiqueta tamanho/gênero (se for o caso);
Etiqueta quanto ao tecido: Nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem (confeccionada em material indelével/bordada alta definição).
Etiqueta constando garantia total, citando o fabricante do tecido plano e da confecção, (confeccionada em material indelével/ bordada alta definição, contendo telefone do fabricante do tecido, como também da confecção).

OBS: TAMANHOS A COMBINAR APÓS TERMINO DO CERTAME COM A EMPRESA VENCEDORA



Figura Ilustrativa

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS - CALÇA MASCULINA																			
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
TOLERÂNCIAS		PP		P		M		G		GG		XG		XGG		XXG		XXGG	
Cintura com cós esticado	De -1 a + 1	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Quadril	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81
Gancho/diant .(SC)	De -0,5 a 0.5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	31	32	33
Gancho/trás. (SC)	De -0,5 a 0,5	33,5	34	34,5	35	36	37	38	39	40	41	42	43	43,5	44,5	45	46	47	48
Entrepernas c/barra feita	De -1,5 a1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a 1,5	101	101	102	102	103	103	104	104	105	105	106	106	107	107	108	108	109	109
Joelho	De -0,5 a0.5	22	22,5	23,5	24	24,7	25,5	26,2	27	27,7	28,5	29,2	30	30,7	31,5	32,2	33	33,7	34,5
29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS - CALÇA FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
TOLERÂNCIAS		PP		P		M		G		GG		XG		XGG		XXG		XXGG	
Cintura / cós esticado	De -1 a + 1	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Quadril	De -1 a + 1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80
Gancho diant.	De -0,5 a +0,5	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32
Gancho trás.	De -0,5 a +0,5	34,5	35	35,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	98,5	99	99,5	100	101	101	102	102	103	103	104	104	105	105	106	106	107	107
Joelho	De -0,5 a +0,5	21	21,5	22,2	23	23,7	24,5	25,2	26	26,7	27,5	28,2	29	29,7	30,5	31,2	32	32,7	33,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

3 **CAMISA MANGAS CURTAS PADRÃO SAMU 192, UNISSEX, com as características mínimas:**
Gola olímpica em malha fria PV, MANGAS CURTAS, detalhe da mesma malha em vermelho e laranja.
Logomarca em DTF. **Confeccionada em malha, peso 185 g/m², composição 65% poliéster e 35% viscose, especial antipilling / com proteção solar comprovada de no mínimo upf 20+, cor azul marinho.**

DESCRIÇÃO:
Camisa com mangas curtas, com degolo e punhos em ribana dupla sanfonada de tom igual ao da camisa, com largura de 20mm, no degolo fixada por três costuras e nas bordas das mangas fixada por uma costura interna.
Abertura nas laterais de 50mm, a bainha da barra deve ser pespontada com três costuras por embanhador a 25mm da borda;
Faixas na mesma malha sendo nas cores laranja e vermelha, medindo 10mm de largura que será aplicada em todo o comprimento dos ombros, indo da união da gola até o a união do punho (ambos os lados), sendo a laranja na frente e a vermelha em seguida, tendo entre elas uma distância de 10mm

LOGOMARCA:
Logomarca em DTF (sublimação plastificada): Na altura do peito esquerdo (de quem veste) símbolo do SAMU em suas cores originais medindo 70mm de diâmetro, abaixo, em letras brancas "SAMU + 192" (um abaixo do outro) medindo 42mm de largura x 37mm de altura, seguido "Itapecuru Mirim – Ma" medindo 62mm de largura x 10mm de altura;
Na parte superior das costas, o símbolo do SAMU medindo 120mm de diâmetro, logo abaixo "SAMU + 192" (um abaixo do outro), medindo 70mm de largura x 63mm de altura, logo abaixo "Itapecuru Mirim – Ma" medindo 98mm de largura x 12mm de altura;

COSTURA:
Máquina overloque, ponto cadeia para fechamento das laterais, união dos ombros, mangas, ribana do degolo e bainha das mangas;
Máquina de 1 agulha: fixar das faixas.
Máquina golera para rebatimento em 3 agulhas da ribana do degolo e bainha da barra;
Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 120 (100% poliéster) na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e filamento para o overloque.
Etiqueta tamanho/gênero (se for o caso);
Etiqueta quanto a malha: Nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem (confeccionada em material indelével;
Etiqueta constando o fabricante da malha e da confecção, (confeccionada em material indelével, contendo telefone do fabricante do tecido, como também da confecção).

OBS: TAMANHOS A COMBINAR APÓS TERMINO DO CERTAME COM A EMPRESA VENCEDORA



Figura Ilustrativa

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS - CAMISA MALHA UNISEX

ITENS	NUMERAÇÃO	PP		P		M		G		GG		XG		XGG		XXG		XXGG	
TOLERÂNCIAS																			
Tórax	De -1 a +1	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0	79,0
Costas	De -1 a +1	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	48,5	50	51	52,5	54	56,5	57	58,5	59,5	61	62
Manga curta c/ punho	De –1 a +1	20,5		21,5		22,5		23,5		24,5		25,5		26		26,5		27	
Manga longa c/ punho	De -1 a +1	59		60		61		62		63		63,5		64		64,5		65	
Comprimento total	De -1 a +1	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	78,5	79	79,5	80	80,5	81

4 **COLETE SAMU 192, com as características mínimas:**

Colete unissex sem mangas, com 2 bolsos, fita refletiva prata e fitas nylon tipo cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e complementos em bordado automatizado. **Confeccionado em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013tcx, com fator de proteção solar de no mínimo 50+.**

DESCRIÇÃO:
Gola tipo padre, medindo 40mm de altura, transpassada em 50mm, regulável com velcro 20x50mm.abertura frontal fechada por uma ordem de 6 botões pressão metálico.
Dois bolsos frontais inferiores sextavados, medindo 150mm de largura x 160mm de comprimento, fechados com platinas (velcro embutido medindo 100x20mm);
Velcro de 120x20mm femea fixo acima do logotipo do SAMU no peito esquerdo (de quem veste) para recebimento de tarjeta com bordado da função.
Sem mangas, acabamento das cavas em type do mesmo tecido.
Costas em tecido único, com aplicação na parte superior de velcro femea de medindo 50mm de largura x 250mm de comprimento para recebimento de tarjeta com bordado da função.
Cintura traseira com barra e elástico medindo 40mm, rebatido em costuras e frontal com cós e um botão pressão.

REFLETIVO:
Faixa retro refletiva “mista” coloração cinza ou prata e quando iluminada pelo farol de um veículo, deve refletir a colocação

branca, atender os coeficientes mínimos de retro refletividade presentes na **ABNT NBR 15292 e após submetida à 100 lavagens domésticas (pela norma ISO 6330) ou 50 lavagens industriais (pela norma ISO 15797), deve continuar refletindo no mínimo100 cd/(lux.m²), num ângulo de entrada 5° e de observação 0,2°.**
Faixa medindo 50mm de largura, aplicadas com costuras duplas reforçadas em todas as extremidades: sendo: frente na altura do tórax e nas costas em 2 faixas no sentido vertical paralelas, por toda extensão (da junção dos ombros até a barra do elástico). Os requisitos de desempenho da faixa devem ser comprovados por laudo de ensaio de "retro refletância", no ato da entrega da amostra. Os laudos técnicos devem ser emitidos por laboratório independente credenciados ou acreditados pelo Inmetro / citando normas e referência do produto testado.
Cadarço nylon com 2mm espessura nas cores laranja e vermelha, medindo 20mm de largura, aplicado na parte frontal do lado direito (de quem veste) no sentido vertical, centralizado na junção do ombro indo até faixa refletiva, com distância de 10mm uma da outra.

LOGOMARCA:
Peito esquerdo (de quem veste), símbolo do SAMU (etiqueta em bordado alta-definição termocolante), medindo 70mm de diâmetro (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda), logo abaixo bordado automatizado em linha branca "SAMU + 192" (um abaixo do outro) medindo 42mm de largura x 37mm de altura, logo abaixo bordado automatizado em linha branca, "Itapecuru Mirim
- Ma" medindo 62mm de largura x 10mm de altura, seguido pela bandeira do Maranhão (etiqueta em bordado alta- definição termocolante), medindo 45mm de comprimento por 25mm de altura (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda). Nas costas, abaixo do velcro, o símbolo do SAMU (etiqueta em bordado auto- definição termocolante), medindo 120mm de diâmetro (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda), logo abaixo embordado automatizado em linha branca "SAMU + 192" (um abaixo do outro), medindo 70mm de largura x 63mm de altura, logo abaixo bordado automatizado em linha branca, "Itapecuru Mirim- Ma" medindo 98mm de largura x 12mm de altura;
Tarjeta de identificação em nylon 600 preto, com bordado automatizado em linha branca, contendo a função correspondente, em letras tipo arial black, fixo em velcro macho nas medidas dos velcros fêmea que o espera / tanto para o frontal quanto para as costas.

COSTURAS:
Máquina interloque bitola larga: em todo fechamento;
Máquina 2 agulhas: ombros, bolsos e gola
Máquina 2 agulhas: fitas refletivas e cadarços;
Máquina de pregar botão: pregar botões.
Máquina de travete: travetar todos os bolsos em suas extremidades;
Máquina de elástico: rebatimento do elástico**.**
Máquina 1 agulha: para taype.
Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:
Linha 80 (100% poliéster) na cor do tecido, para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e filamento para o overloque.
Botão pressão metálico.
Velcro de 20mm e 50mm na cor
preta.
Perlon para a gola.
Faixas refletivas de 50mm de largura na cor prata.
Cadarço resistente 100% poliéster cor laranja e vermelha 20mm largura.
Etiqueta tamanho/gênero (se for o
caso)
Etiqueta quanto ao tecido: Nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem (confeccionada em material indelével/bordada alta definição).
Etiqueta constando garantia total, citando o fabricante do tecido plano e da confecção, (confeccionada em material indelével/bordada alta definição, contendo telefone do fabricante do tecido, como também da confecção).

OBS: TAMANHOS A COMBINAR APÓS TERMINO DO CERTAME COM A EMPRESA VENCEDORA



Figura Ilustrativa

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS - COLETE													
ITENS	NUMERAÇÃO / TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		XG	
Torax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	41	42	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53	54	54,5	56
Contorno de cava	De -1 a +1	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29
Comprimento	De -1 a +1	58	59	60	61	62	63	64	65	66	66,5	67	68

5 **JAQUETA PADRÃO SAMU 192 –UNISSEX, com as características mínimas:**

Jaqueta com 4 bolsos, reforços acolchoados, fita refletiva prata e fitas nylon tipo cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e c omplementos em bordado automatizado. **Confeccionado em tecido de armação em tela ripstop, peso 217g/m²(+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013tcx, com fator de proteção solar de no mínimo 50+ .**

DESCRIÇÃO:
Gola tipo padre, medindo 40mm de altura, transpassada em 50mm, regulável
com velcro 20x50mm. Abertura frontal com braguilha e zíper vislon destacavel e botão pressão metálico ao final da braguilha.
4 bolsos frontais, localizados no superior, em forma retangular medindo 160x130mm, sextavados, sendo 2 fechados por zíper e sobreposto a estes mais 2 bolsos fechados com platinas (velcro embutido medindo 100x20mm).
Velcro de 120x20mm femea fixo acima do bolso direito para recebimento de tarjeta com bordado da função.
Mangas longas tipo canhão sem abertura de carcelas, com elastico de 40mm.
Costas com pala, em tecido duplo e entre eles manta acrílica com costuras metalassê formando losango de 40mm x 40mm, embutida na gola, indo das costas para a frente permitindo proteção nos ombros, abaixo da pala duas pregas, cada uma em sua extremidade, com profundidade de 30mm (permitindo conforto nas movimentações), entre as pregas aplicação de velcro fêmea medindo 50mm de largura x 250mm de comprimento, para recebimento de tarjeta com bordado da função.
Cintura traseira com elástico medindo 40mm, rebatido em costuras e frontal
com cós e um botão pressão.

REFLETIVO:

A faixa retro refletiva "mista" deve apresentar coloração cinza ou prata quando iluminada pelo farol de um veículo, deve refletir a coloração branca e atender os coeficientes mínimos de retro refletividade presentes na **ABNT NBR 15292 e após submetida à 100 lavagens domésticas (pela Norma ISO 6330) ou 50 lavagens industriais (pela Norma ISO 15797**), **deve continuar refletindo no mínimo 100 cd/(lux.m²), num ângulo de entrada 5° e de observação 0,2°.**
Os requisitos de desempenho da faixa devem ser comprovados por laudo de ensaio de "retro refletância", no ato da entrega da amostra Os laudos t técnicos devem ser emitidos por laboratório independente credenciados ou acreditados pelo Inmetro / citando normas e referência do produto testado.
Faixa medindo 25mm de largura, aplicadas com costuras duplas reforçadas em todas as extremidades: sendo: frente: em seu superior, logo abaixo dos bolsos; mangas: fixas na altura dos cotovelos em toda circunferência; costas: fixas sob as pregas (permitindo sua funcionalidade), por toda extensão em seu sentido vertical, embutida na pala indo até a cintura (embutida no elástico).

CADARÇO:
Em nylon com 2mm espessura, nas cores laranja e vermelha, medindo 20mm de largura, aplicado nas laterais, embutida a partir da cava inferior das mangas indo até o final da barra (laranja na frente e vermelha atrás), sendo que a distancia entre as duas faixas devem ser de 15mm. Nas mangas embutida a partir da faixa refletiva até o punho (laranja na frente e vermelha atrás) com 15mcm de distancia entre elas (centralizada na manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça).

LOGOMARCA:
No bolso esquerdo e na manga direita (de quem veste), símbolo do SAMU (etiqueta em bordado alta- definição termocolante), medindo 70mm de diâmetro (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda);
Logo abaixo bordado automatizado em linha branca "SAMU + 192" (um abaixo do outro) medindo 42mm de largura x 37mm de altura;
Logo abaixo bordado automatizado em linha branca, "Itapecuru Mirim – Ma" medindo 62mm de largura x 10mm de altura, sendo que na manga à 0,5mm acima desta logomarca, deve ser aplicado bandeira do Brasil (etiqueta em bordado alta- definição termocolante), medindo 45mm de comprimento por 25mm de altura (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda) à 40mm da junção da manga com a pala.
Na manga esquerda (de quem veste), à 40mm da junção da manga com a pala, deve ser aplicado bandeira do Maranhão (etiqueta em bordado alta-definição termocolante), medindo 45mm de comprimento por 25mm de altura (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda).
Nas costas, abaixo da pala, o símbolo do SAMU (etiqueta em bordado auto-definição- termocolante), medindo 120mm de diâmetro (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda), logo abaixo em bordado automatizado em linha branca "SAMU + 192" (um abaixo do outro), medindo 70mm de largura x 63mm de altura, logo abaixo bordado automatizado em linha branca, "Itapecuru Mirim - Ma" medindo 98mm de largura x 12mm de altura.
Tarjeta de identificação em nylon 600 preto, com bordado automatizado em linha branca, contendo a função correspondente, em letras tipo arial black, fixo em velcro macho nas medidas dos velcros fêmea que o espera / tanto para o frontal quanto para as costas.

COSTURAS:
Máquina interloque bitola larga: Em todo fechamento máquina 2 agulhas: ombros, mangas, pala, bolsos e gola.
Máquina reta: Zíper e barras, reforços metalassê maquina 2 agulhas: fitas refletivas e cadarços, máquina de pregar botão: pregar botões.
Máquina de travete: Travetar todos os bolsos em suas extremidades.
Máquina de elástico: Rebatimento do elástico.
Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:
Linha 80 (100% poliéster) na cor do tecido, para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e filamento para o overloque
Zíper de vislon grosso destacável na cor do tecido para a frente.
Zíper de nylon fino na cor do tecido para os bolsos.
Botão pressão metálico.
Velcro de 20mm e 50mm na cor preta.
Perlon para a gola. Faixas refletivas de 250mm de largura na cor prata.
Cadarço resistente 100% poliéster cor laranja e vermelha 20mm largura.
Etiqueta tamanho/gênero (se for o caso)**.**
Etiqueta quanto ao tecido: Nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem (confeccionada em material indelével/bordada alta definição).
Etiqueta constando garantia total, citando o fabricante do tecido plano e da

	confecção, (confeccionada em material indelével/bordada alta definição, contendo telefone do fabricante do tecido, como também da confecção). **OBS:TAMANHOS A COMBINAR APÓS TERMINO DO CERTAME COM A EMPRESA**



Figura Ilustrativa

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS - JAQUETA UNISEX

ITENS / TOLERÂNCIAS	NUMERAÇÃO	PP		P		M		G		GG		XG		XGG		XXG		XXGG	
Tórax	De -1 a +1	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	72	73	75,0	77,0	79,0	81,0	83,0	85,0
Costas	De -1 a +1	45	46	47	48	49	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62,0	63,5	65,0	66,5	68,0
Manga longa	De –1 a +1	60		61		62		63		64		64,5		65		65,5		66	
Comprimento total	De -1 a +1	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	76,5	77,0	77,5	78,0	78,5	79,0

6	**MACACÃO PADRÃO SAMU 192 MASCULINO OU FEMININO, com as características mínimas.** Com reforços acolchoados, fita refletivas prata e fitas nylon cadarço vermelho e laranja, logomarcas padrão SAMU em bordado alta-definição termocolante e complementos em bordado automatizado. **Confeccionado em tecido de armação em tela RipStop, peso 217g/m² (+ou- 5%), composto por 67% poliéster 33% algodão, na cor azul marinho pantone 194013TCX, com fator de proteção solar de no mínimo 50;** **DESCRIÇÃO:** Gola tipo padre, medindo 40mm de altura, transpassada em 50mm, regulável com velcro 20x50mm. Abertura frontal com braquilha e zíper na mesma cor do tecido com 2 cursores de metal, de acordo com a medida total da abertura da frente do macacão (indo da altura do pescoço até o final da braguilha); 2 bolsos frontais superior sextavado fechado por zíper, c/ abertura para porta caneta no bolso esquerdo. Velcro de 120x20mm femea fixo acima do bolso direito para recebimento de tarjeta com bordado da função; 2 bolsos frontais inferiores tipo wester pespontado com duas costuras; 2 bolsos laterais quadrados 18cm x 22cm com fechamento por zíper à 30mm abaixo dos bolsos frontais; 1bolso acima do reforço do joelho para porta tesoura fechado com botão de pressão medindo 100mm de largura por 190mm de altura, com 1 travete de segurança em cada lado a 130mm do final do bolso;

2 Bolsos traseiros quadrados, chapados, medindo 150mm, fixos em pesponto duplo, bainha superior interna com 20mm de largura em dobra dupla, cantos inferiores chanfrados e superioresreforçados em travetes em suas extremidades. Portinholas entreteladas medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de 5mm x 60mm de altura, pesponto duplo, cantos inferiores chanfrados e superiores reforçadas por travetes. Fechados por meio de velcro macho e fêmea, 20mm de largura, em toda extensão do bolso e portinhola, fixos em pesponto simples formando um "X, sendo o velcro fêmea fixo na parte interna inferior da portinhola sem costura aparente, e o velcro macho fixo no superior do bolso;
Reforço nos joelhos, com cantos arredondados, medindo 200mm altura por 150mm largura, centralizado na parte frontal tipo joelheira de proteção oval, em tecido duplo e entre eles manta acrílica com costuras metalassê formando losango de 40mm x 40mm;
Mangas longas (com opção de uso "mangas curtas" por ziper destacavel acima da altura dos cotovelos), punhos da manga longa punho canhão, com elástico de 40mm;
Reforço na altura do antebraço, com cantos arredondados, medindo 200mm altura por 150mm largura sendo com duas camadas de tecido e entre elas manta acrílica, reforço com aplicação de costuras matalassê formando losango de 40mm x 40mm;
Costas com pala, em tecido duplo e entre eles manta acrílica com costuras metalassê formando losango de 40mm x 40mm, embutida na gola, indo das costas para a frente permitindo proteção nos ombros; Abaixo da pala duas pregas, cada uma em sua extremidade, com profundidade de 30mm (permitindo conforto nas movimentações). Entre as pregas, aplicação de velcro fêmea medindo 50mm de largura x 250mm de comprimento, para recebimento de tarjeta com bordado da função. Cintura traseira com elástico de 4cm de largura rebatido em costuras

REFLETIVO:
Faixa retro refletiva "mista", coloração cinza ou prata e quando iluminada pelo farol de um veículo, deve refletir a colocação branca; Atender os coeficientes mínimos de retro refletividade presentes **na ABNT NBR 15292 e após submetida à 100 lavagens domésticas (pela norma ISO 6330) ou**
50 lavagens industriais (pela norma ISO 15797), **deve continuar refletindo no mínimo 100 cd/(lux.m²) em um ângulo de entrada 5° e de observação 0,2°;** Os requisitos de desempenho da faixa devem ser comprovados por laudo de ensaio de "retro refletância", no ato da entrega da amostra.
Os laudos técnicos devem ser emitidos
por laboratório independente credenciados ou acreditados pelo Inmetro / citando normas e referência do produto testado;
Faixa medindo 50mm de largura, aplicadas com costuras duplas reforçadas em todas as extremidades, sendo: FRENTE: em seu superior, logo abaixo dos bolsos; MANGAS: fixas na altura dos cotovelos em toda circunferência (acima da divisão "zíper"); COSTAS: fixas sob as pregas (permitindo sua funcionalidade), por toda extensão em seu sentido vertical; PERNAS: em toda circunferência, fixas na parte inferior do reforço dos joelhos;

CADARÇO
Cadarço nylon com 2mm espessura, nas cores laranja e vermelha, medindo 20mm de largura, aplicado nas laterais, embutida a partir da cava inferior das mangas indo até o final da barra das pernas (laranja na frente e vermelha atrás), sendo que a distancia entre as duas faixas devem ser de 15mm nas mangas embutida a partir da faixa refletiva até o punho (laranja na frente e vermelha atrás) com 15mm de distancia entre elas (centralizada na manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça);
Bainha da perna: em dobra dupla com pesponto simples;

LOGOMARCA:
Bolso superior esquerdo e na manga direita (de quem veste), símbolo do SAMU (etiqueta em bordado alta- definição termocolante), medindo 70mm de diâmetro (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda), logo abaixo bordado automatizado em linha branca "SAMU + 192" (um abaixo do outro) medindo 42mm de largura x 37mm de altura, logo abaixo bordado automatizado em linha branca, "Itapecuru Mirim
- Ma" medindo 62mm de largura x 10mm de altura; sendo que na manga à 0,5mm acima desta logomarca, deve ser aplicado bandeira do Brasil (etiqueta em bordado alta-definição termocolante), medindo 45mm de comprimento por 25mm de altura (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda) à 40mm da junção da manga com a pala;
Na manga esquerda (de quem veste), à 40mm da junção da manga com a pala, deve ser aplicado bandeira do Maranhão (etiqueta em bordado alta-definição termocolante), medindo 45mm de comprimento por 25mm de altura (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda);
Nas costas, abaixo da pala, o símbolo do SAMU (etiqueta em bordado auto- definição- termocolante), medindo 120mm de diâmetro (colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda), logo abaixo em bordado automatizado em linha branca "SAMU + 192" (um abaixo do outro), medindo 70mm de largura x 63mm de altura, logo abaixo bordado automatizado em linha branca, "Itapecuru Mirim – Ma" medindo 98mm de largura x 12mm de altura.

TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO:
Em nylon 600 preto, com bordado automatizado em linha branca, contendo a função correspondente, em letras tipo arial black, fixo em velcro macho nas medidas dos velcros fêmea que o espera / tanto para o frontal quanto para as costas.

COSTURAS: Máquina interloque bitola larga: Em todo fechamento;
Máquina 2 agulhas: Ombros, mangas, pala, bolsos e gola;
Máquina reta: Zíper e barras, reforços metalassê;
Máquina 2 agulhas: Fitas refletivas e cadarços;
Máquina de pregar botão: Pregar botões;
Máquina de travete: Travetar todos os bolsos em suas extremidades;
Máquina de elástico: Rebatimento do elástico;
Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:
Linha 80 (100% poliéster) na cor do tecido, para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e filamento para o overloque;
Zíper de nylon na cor do tecido com
dois cursores metálicos para a frente, zíper vislon destacável na cor do tecido para as mangas, zíper de nylon fino na cor do tecido para os bolsos;
Velcro de 20mm e 50mm na cor preta;
Perlon para a gola;
Faixas refletivas de 50mm de largura na cor prata;
Cadarço resistente 100% poliéster cor laranja e vermelha 20mm largura;
Etiqueta tamanho/gênero (se for o caso);
Etiqueta quanto ao tecido: Nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem (confeccionada em material indelével/bordada alta definição);
Etiqueta constando garantia total, citando o fabricante do tecido plano e da confecção, (confeccionada em material indelével/bordada alta definição, contendo telefone do fabricante do tecido, como também da confecção).

OBS: TAMANHOS A COMBINAR APÓS TERMINO DO CERTAME COM A EMPRESA VENCEDORA



Figura Ilustrativa

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS - MACACÃO MASCULINO

ITENS	NUMERAÇÃO	PP		P		M		G		GG		XG		XGG		XXG		XXGG	
TOLERÂNCIAS																			
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84	86
Costas	De -1 a +1	43,5	45	47	48	49,5	50,5	52,0	53,5	55,0	56,5	57,5	59,0	60,5	52,0	63,0	64,5	66,0	67,5
Manga longa	De –1 a +1	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	63,5	64	64	64,5	64,5	65	65	65,5	65,5	66
Comprimento total	De -1 a +1	153	154	156	157	159	160	162	163	165	166	168	169	170	171	172	173	174	175

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS - MACACÃO FEMININO

ITENS	NUMERAÇÃO	PP		P		M		G		GG		XG		XGG		XXG		XXGG	
TOLERÂNCIAS																			
Tórax	De -1 a +1	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
Costas	De -1 a +1	41,5	42	43,5	45	47	48	49,5	50,5	52	53,5	55	56,5	57,5	59	60,5	62	63	64,5
Manga longa	De –1 a +1	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	63,5	64	64	64,5	64,5	65	65	65,5
Comprimento total	De -1 a +1	152	153	153	154	156	157	159	160	162	163	165	166	168	169	170	171	172	173

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
7	**BOTA CANO LONGO TIPO SOCORRISTA, com as características mínimas** Confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e transpirável – Proteção frontal em Borracha – Porta Objetos em Borracha, fixado no pé direito pelo lado externo – Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort – Fole lateral em em cordura– Zíper lateral em nylon com sistema de travamento – Forração em tecido poliester de alta transpiração e resistência ao rasgo –Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano – Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória(redução de impactos)- Solado Multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste e alta abrasão. Couro: bovino, acabamento liso, resistente a água, resistente ao rasgamento e transpirável. Gaspea em em SBR: Proteção frontal em borracha para evitar desgaste do couro. Acolchoados: em couro bovino, toque macio. Forração: têxtil, poliester – poliamida , macio, confortável e altamente respirável. Zíper Lateral: zíper na lateral interna confeccionados em nylon e cursor com trava. Porta Objetos : em borracha fixados nos dois pés-lado externo Refletivos de Segurança: Fixado na parte trazeira e nas laterais superiores externados pés Palmilha de Conforto: em PU de alta resiliência e performance, forrada com tecido atoalhado com alto poder de Absorção e Dessorção do suor. Solado de Borracha Multifuncional : Composto por Borracha com polímeros especiais, com alto grip (antiescorregamento), resistente a óleo combustível, resistente ao calor de contato por até 1 minuto a 300ºC. Menor índice de desgaste da borracha. Lugs projetados para evitar aquaplanagem, zona de flexões, travas centrais projetadas para quando o usuário, em uma eventual escalada de muro, possa ter estabilidade e diminuição. **LOGOMARCA:** Lateral da bota “SAMU +192” Deverá apresentar certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho e Emprego. **OBS: TAMANHOS A COMBINAR APÓS TERMINO DO CERTAME COM A EMPRESA VENCEDORA**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Figura Ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO

(ITEM 1 – BONÉ/ ITÉM 2 – CALÇA/ ITEM 4 – COLETE / ITEM 5 – JAQUETA/ ITEM 6 – MACACÃO)

DADOS FÍSICOS			
CARACTERISTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**	**NORMA**
% POLIÉSTER	67	.+/- 5%	AATCC-20 E 20ª
% ALGODÃO	33	.+/- 5%	
TÍTULO URDUME	Ne 18,00	+/- 3pp	NBR 13216 ou ASTM.D1059
TÍTULO TRAMA	Ne 17,00	+/- 3pp	
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – TRAMA	5 mm	+/-5%	NBR 12071
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	+/-5%	
FIOS POR CM - URDUME	38	.+/- 3 fios	NBR 10588
BATIDAS POR CM - TRAMA	20	.+/- 3 fios	
LIGAMENTO / ARMAÇÃO	Tela - rip stop		NBR 12546
PESO / GRAMATURA	217 g/m2	+/-5%	ISO 3801 ou NBR10591
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) VALOR MÍNIMO	40.00 kgf.	Valor Mínimo	NBR 11912
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) VALOR MÍNIMO	82.00 kgf.	Valor Mínimo	
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) VALOR MÍNIMO	3.20 kgf.	Valor Mínimo	ASTM D.2261
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) VALOR MÍNIMO	4.20 kgf.	Valor Mínimo	
PROTEÇÃO SOLAR	50 UPF	Valor Mínimo	AS/MZS 4399
ESTABILIDADE DIMENSIONAL	3% URDUME	Valor Máximo	ABNT NBR 10320

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MALHA PV

(ITEM 3 - CAMISA)

DADOS FÍSICOS			
CARACTERISTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	65% poliéster 35% viscose	± 6%
GRAMATURA		185 g/m²	
ESTABILIDADE DIMENSIONAL	NBR 10320	LINHA:-5% / COLUNA: -5%	Máximo
PILLING	ISO 12945-2	Padrão = 4 Escasso	Mínimo
PROTEÇÃO SOLAR	20+ UPF	AS/NZS 4399	Mínimo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de XXXXX.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Beneficiária

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2026.
PROCESSO N.º XXXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E XXXXXXXX.

O município de Itapecuru Mirim– MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.696/0001-80, com sede na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da XXXXXXX, neste ato, representada por, XXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX, localizado à XXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXX e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua e, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, poderá ser objeto de aditivos contratuais, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é de Fornecimento.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. 1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
II. Receber os materiais/produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.
III. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.
IV. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos.
V. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
VI. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.
VII. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do Contratada:

I. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preço.
II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
IV. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
V. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
VI. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.
VII. Substituir eventuais materiais/produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
VIII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
XII. Apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
XIII. Providenciar a entrega dos materiais/produtos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de	03

	multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são

suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários quando decorrentes de alteração unilateral promovida pela Administração, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As partes poderão promover alterações consensuais ou bilaterais, desde que atendido o interesse público e devidamente justificadas, não estando tais alterações sujeitas ao limite percentual previsto para alterações unilaterais, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Itapecuru Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU SOCIEDADE COOPERATIVA *(Conforme Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº: XX/2026

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX:

DECLARA, sob as penas da lei, para os fins de participação no certame em referência:

1. Que se enquadra na condição de:
   ( ) Microempresa (ME)
   ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP)
   ( ) Sociedade Cooperativa (equiparada conforme Art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/21)

2. Que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3. Que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006.
4. Que observa o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não incorrendo em nenhuma das vedações ali impostas para usufruir dos benefícios.
5. Que o faturamento da empresa no ano-calendário anterior não excedeu o limite legal estabelecido para o seu enquadramento (ME/EPP).
6. Que não assumiu compromissos no presente ano-calendário que excedam o limite de receita bruta admitido para o seu enquadramento (ME/EPP).

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [XX] de [Mês] de [Ano].

_____
(Assinatura do Representante Legal)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos: R$ _____

Local e data: _____

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa

a) A Declaração de Compromissos Assumidos **deve informar** que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante **não é superior** ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos*}} > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que **10% (dez por cento)** positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$